



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 54/2024

ARNALDO
ROGÉRIO
PESTANA
DE SOUSA
01/08/2025 17:02

Termo aditivo ao contrato que celebram entre si, de um lado a UNIÃO, representada pelo **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**, e de outro a empresa **CONSTRUTORA SALU LOPES LTDA.**, decorrente do Processo de Pregão Proad's nº 4528/2024, 3735/2025 e 4094/2025.

A União, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**, com sede na Alameda Doutor Carlos de Carvalho nº 528, na cidade de Curitiba/PR, inscrito no CNPJ 03.141.166/0001-16, neste ato representado pelo Ordenador da Despesa, Sr. ARNALDO ROGÉRIO PESTANA DE SOUSA, conforme delegação de poderes constante na Portaria Presidência 22/2022, doravante denominada CONTRATANTE, e **CONSTRUTORA SALU LOPES LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.050.110/0001-38, sediada na Avenida Jamil Assad Jamus nº 73, Mauá da Serra/PR, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada pela Sra. SUELI LOPES MIGUEL, devidamente identificada nos autos do Processo Proad nº 4528/2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 54/2024, decorrente do *Processo Administrativo de Pregão PROAD nº 4528/2024 e 4094/2025*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente aditivo tem por objeto:

- a) o aditamento do valor do lote 2 (Cascavel) em R\$ 1.528,42 (um mil, quinhentos e vinte e oito reais e quarenta e dois centavos), passando de R\$ 152.000,00 para R\$ 153.528,42.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

Em razão do disposto na cláusula primeira, o valor da contratação será:

ITEM 1 – SETORIAL CURITIBA			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR TOTAL
1	SETORIAL CURITIBA: Contratação de empresa especializada para prestação de SERVIÇOS CONTINUADOS DE PINTURA NOS IMÓVEIS DO TRT DA 9ª REGIÃO , compreendendo, além da mão de obra, o fornecimento de materiais e o emprego dos equipamentos necessários à execução dos serviços	Empreitada Por Preço Unitário	R\$ 245.000,00

ITEM 2 – SETORIAL CASCAVEL			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR TOTAL



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

2	SETORIAL CASCAVEL: Contratação de empresa especializada para prestação de SERVIÇOS CONTINUADOS DE PINTURA NOS IMÓVEIS DO TRT DA 9ª REGIÃO , compreendendo, além da mão de obra, o fornecimento de materiais e o emprego dos equipamentos necessários à execução dos serviços	Empreitada Por Preço Unitário	R\$ 153.528,42
----------	--	----------------------------------	-----------------------

ITEM 3 – SETORIAL MARINGÁ			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR TOTAL
3	SETORIAL MARINGÁ: Contratação de empresa especializada para prestação de SERVIÇOS CONTINUADOS DE PINTURA NOS IMÓVEIS DO TRT DA 9ª REGIÃO , compreendendo, além da mão de obra, o fornecimento de materiais e o emprego dos equipamentos necessários à execução dos serviços	Empreitada Por Preço Unitário	R\$ 198.500,00

ITEM 4 – SETORIAL LONDRINA			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR TOTAL
4	SETORIAL LONDRINA: Contratação de empresa especializada para prestação de SERVIÇOS CONTINUADOS DE PINTURA NOS IMÓVEIS DO TRT DA 9ª REGIÃO , compreendendo, além da mão de obra, o fornecimento de materiais e o emprego dos equipamentos necessários à execução dos serviços	Empreitada Por Preço Unitário	R\$ 198.500,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- 151102024000 829 - Item 1 - Setorial Curitiba;
- 151102024000 828 - Item 2 - Setorial Cascavel;
- 151102024000 831 - Item 3 - Setorial Maringá e
- 151102024000 830 – Item 4 Setorial Londrina

Parágrafo único. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura até 29/10/2025.

CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas, termos e condições do contrato original não modificados pelo presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Curitiba, data da última assinatura digital/eletrônica.

CONTRATANTE:

(assinado digitalmente)
ARNALDO ROGÉRIO PESTANA DE SOUSA
Ordenador da Despesa
Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região

CONTRATADA:



SUELI LOPES MIGUEL
Representante Legal
Construtora Salu Lopes Ltda.